

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido de Compras/Serviços nº 6774/2025.

Categoria do objeto: Serviços

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;”***

A proteção social básica tem como finalidade a prevenção de situações de risco psicossociais por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se preferencialmente à população que vive em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, acesso precário aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos.

Essa proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da demanda apresentada.

A prática regular de atividade física desempenha um papel fundamental na promoção da saúde e do bem-estar durante a vida. Com o avanço da tecnologia e o acúmulo de responsabilidades cotidianas — como trabalho, família e compromissos sociais — é comum que muitas pessoas deixem de lado o cuidado com o próprio corpo e a manutenção de hábitos saudáveis. No entanto, o sedentarismo pode trazer sérias consequências, como o aumento do risco de doenças cardiovasculares, diabetes, obesidade, hipertensão, além de transtornos como ansiedade e depressão.

Justifica-se a presente contratação, considerando os benefícios voltados não apenas aos usuários atendidos pelos equipamentos sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mas à população em geral, por meio de ações integradas com o Departamento de Atividades Desportivos. A iniciativa visa promover o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, funcionando como instrumento preventivo frente a situações de vulnerabilidade social, como evasão escolar, uso de substâncias psicoativas, gravidez na adolescência e transtornos psicológicos, como a depressão. Ao estimular a convivência comunitária e a prática de atividades saudáveis, busca-se fortalecer vínculos familiares e sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar coletivo.

Além disso, a realização das oficinas visa o desenvolvimento da autonomia dos usuários, promovendo maior conscientização social e melhores condições de vida, proporcionando a

seus participantes a socialização, aprendizado, lazer e resgate da autonomia, além disso, as atividades relacionadas visam a melhora nos aspectos biopsicossociais dos usuários, a estimulação intelectual, da memória, atenção, concentração e criatividade.

As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade dos usuários e em todas elas, pretende-se trabalhar o desenvolvimento de valores morais, recreativos e terapêuticos e a concepção do comprometimento, responsabilidade, disciplina e cooperação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;”***

Em decorrência das eleições municipais de 2024, o ano de 2025 marcou o início de novas gestões nas administrações públicas municipais. Nesse contexto, o Departamento de Desporto passou a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como parte da reorganização administrativa promovida pelo novo governo municipal. Em razão dessa recente reestruturação, a presente contratação não foi contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA/2025.

Ressalta-se, contudo, que a contratação do serviço de ministração de oficinas desportivas é de grande relevância, uma vez que contribuirá significativamente para a integração social da comunidade em geral, estimulando sua participação em atividades físicas e promovendo o crescimento e envelhecimento de forma saudável.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“III – requisitos da contratação;”***

Dentre os principais requisitos para a presente contratação, destacamos:

1. A empresa vencedora deverá atender as necessidades do Departamento de Atividades Desportivas e Manutenção das oficinas, sendo necessário comprovar expertise na execução dos serviços ofertados, apresentando no momento oportuno do edital de licitações comprovação de experiência prévia das execuções das aulas/modalidades requisitadas;
2. A empresa contratada deverá saber que as contratações serão de 60 (sessenta) meses, pois o Programa do Departamento de Atividades Desportivas é contínuo;
3. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis após o certame, o Plano de trabalho das oficinas pleiteadas para apreciação da Equipe Técnica Departamento de Atividades Desportivas e dos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na rua Duílio Calderari, n.º 1567, Jardim Paulista – Campina Grande do Sul - Pr, no

horário de 08h30h às 12h e de 13h30 às 17h30, atendendo rigorosamente as especificações contidas no edital, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas. Poderá a equipe técnica sugerir modificações/alterações no Plano de Trabalho ou até mesmo recusar o Plano se este não atender às especificações. Caso a empresa não cumpra todas as determinações do edital, será desclassificada do certame, ficando sujeita às penalidades cabíveis. Caso deseje, a licitante poderá apresentar os documentos acima já na fase de habilitação, dispensando sua apresentação posterior;

4. A Contratada deverá fazer controle e registro de presença em cada oficina, entregando-o no Departamento de Atividades Desportivas e ao equipamento social vinculado a oficina, ao final de cada mês;

5. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estipulados pelo Departamento de Atividades Desportivas e pelos técnicos dos equipamentos sociais vinculados a oficina, mesmo quando a Administração, se julgar necessário, alterar horários e local em que as oficinas serão ministradas;

6. Em caso de eventual ausência, tais como faltas, férias e licenças, a empresa contratada deverá substituir imediatamente o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

7. A contratada deverá cumprir com as cargas horárias estabelecidas, emitindo relatórios de fechamento mensais, contendo a soma do montante mensal;

8. Quando solicitado o início da prestação de serviço de uma determinada aula/oficina, a contratada deverá encaminhar à Administração Pública, no prazo máximo de até 15 dias do início das atividades, a comprovação do vínculo entre a contratada e o profissional responsável pela ministração das atividades, com a respectiva documentação que comprove a expertise deste para a atividade designada;

8.1. Caso a Administração não aceite o profissional indicado, a qual se dará por motivo fundamentado, caberá à contratada a apresentação de novo profissional no prazo de cinco dias.

9. A Contratada deverá entregar mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, relação dos funcionários que estão prestando serviços neste Município, com a correspondente comprovação de pagamento dos mesmos (folha de pagamento, RPA e/ou holerite ou outro documento equivalente (NF's)) e de todos os encargos trabalhistas referentes ao mês anterior da prestação dos serviços. Não havendo esta comprovação, o pagamento será retido até o atendimento integral;

10. A Contratada deverá atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
11. Assim que solicitado comparecer ao local designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para reuniões referentes a assuntos condizentes à execução do objeto;
12. A empresa contratada deverá zelar pela organização dos materiais e do espaço utilizado, antes, durante e após as atividades, utilizando de forma consciente e responsável os recursos disponibilizados pelo município;
13. A Contratada deverá arcar com as despesas operacionais do objeto da ata: transporte, alimentação e outras, sem nenhum ônus à Contratante;
14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
15. Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica ao objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica ao objeto.

Da exigência de amostra

Não será necessária

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Na presente contratação será exigida a garantia contratual no importe de 10% sobre o valor do contrato, mediante fiança bancária.

A exigência de garantia contratual encontra amparo no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece:

A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

O § 1º do mesmo artigo detalha as modalidades de garantia aceitas:

Cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (...);
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

A escolha pela modalidade está compreendida no inciso III, referente à fiança bancária.

A inclusão da garantia contratual justifica-se pelas seguintes razões, essenciais para a segurança e eficácia da contratação:

1. Natureza e Valor do Objeto: O contrato possui valor significativo, e seu objeto envolve a prestação contínua de serviços (atividades esportivas e oficinas), que impactam diretamente o público-alvo. A interrupção ou má execução desses serviços pode gerar prejuízos consideráveis aos direitos básicos resguardados pelo projeto: saúde, e insatisfação pública.
2. Asseguramento do Cumprimento: A garantia visa assegurar à Administração o pleno e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do contrato e do edital. Em caso de inexecução total ou parcial, a garantia permite a rápida reparação dos danos ou a cobertura de custos adicionais decorrentes da necessidade de nova contratação.
3. Mitigação de Riscos: A garantia funciona como um mecanismo de mitigação dos riscos inerentes a contratos de grande porte e longa duração, protegendo o interesse público contra eventual abandono do objeto, descumprimento de prazos, ou má qualidade dos serviços prestados.

A escolha de permitir a Fiança Bancária, além das demais modalidades previstas em lei, é estratégica e vantajosa, conforme a seguir:

1. Maior Acessibilidade e Competitividade: A inclusão da Carta Fiança oferece maior flexibilidade às empresas licitantes, especialmente às de médio e grande porte. Essa opção pode ampliar a competitividade do certame, permitindo que mais empresas qualificadas participem, sem a necessidade de imobilizar capital (como ocorreria com a caução em dinheiro).
2. Solidez e Liquidez: A Fiança Bancária, emitida por instituição bancária sólida e devidamente autorizada a funcionar no País, confere à garantia a segurança e liquidez necessárias. Em caso de acionamento, a Administração possui a certeza de que a instituição financeira honrará o compromisso.

3. Conformidade Legal: A modalidade está expressamente prevista no art. 96, § 1º, inciso III da Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente aos requisitos legais.

Sustentabilidade/Impacto Ambiental

Não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;”***

A estimativa das quantidades a serem contratadas foram estimadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a fim de propiciar a prática de atividades físicas para 3500 (três mil e quinhentos) alunos, distribuídas dentre as modalidades abaixo.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	966	HORA/ AULA	AULAS DE HANDEBOL
02	1439	HORA/ AULA	AULAS DE JIU JITSU
03	2858	HORA/ AULA	AULAS DE KARATE TRADICIONAL
04	1912	HORA/ AULA	AULAS DE PRÁTICA ESPORTIVA
05	1912	HORA/ AULA	C. PEDAGÓGICO (OFICINAS DE MONITOR SOCIAL)
06	493	HORA/ AULA	AULA DE ATLETISMO
07	2858	HORA/ AULA	AULA DE BALLET
08	966	HORA/ AULA	AULA DE BASQUETE
09	1439	HORA/ AULA	OFICINA DE CANTO
10	1912	HORA/ AULA	OFICINA DE CAPOEIRA
11	1439	HORA/ AULA	AULA DE CORRIDA DE ORIENTAÇÃO
12	493	HORA/ AULA	AULA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA
13	1912	HORA/ AULA	AULA DE DANÇA DE RUA
14	966	HORA/ AULA	AULA DE DANÇA LIVRE
15	966	HORA/ AULA	OFICINA DE DESENHO EM QUADRINHOS
16	966	HORA/ AULA	AULA DE ESPORTE PARA IDOSOS
17	1912	HORA/ AULA	AULA DE FUTEBOL
18	2858	HORA/ AULA	AULA DE FUTSAL
19	2858	HORA/ AULA	AULA DE GINÁSTICA
20	1912	HORA/ AULA	AULA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA
21	966	HORA/ AULA	AULA DE HIDROGINÁSTICA
22	2385	HORA/ AULA	AULA DE INFORMÁTICA
23	966	HORA/ AULA	AULA DE KICKBOXING
24	1439	HORA/ AULA	AULA DE MUAY THAI
25	966	HORA/ AULA	AULA DE NATAÇÃO
26	1912	HORA/ AULA	AULA DE PILATES
27	966	HORA/ AULA	OFICINA DE SMARTPHONE
28	493	HORA/ AULA	AULA DE TREINO FUNCIONAL
29	2385	HORA/ AULA	AULA DE VIOLÃO
30	1912	HORA/ AULA	AULA DE VÔLEI E VÔLEI PRAIA
31	2858	HORA/ AULA	AULA DE YOGA
32	2858	HORA/ AULA	OFICINAS DE ARTESANATO
33	1439	HORA/ AULA	OFICINAS DE TEATRO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;”***

Para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul referente às oficinas apresentadas, diversas soluções de contratação foram observadas no mercado. Entre as principais modalidades de contratação, foram identificadas:

SOLUÇÃO 01 – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL: Contratação através de Concurso Público Municipal: Este tipo de modalidade não se mostra economicamente viável, onde as custas com salário, férias e demais contribuições não são viáveis se tratando de Projeto Esportivo ficando sempre a caráter do Poder Executivo atual a continuidade do mesmo ou não;

SOLUÇÃO 02 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS: Trata-se de processo elaborado em caráter temporário, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos para atendimento do presente projeto, todavia, não se mostra viável este tipo de contratação, conforme entendimentos legais e jurisprudenciais atuais;

SOLUÇÃO 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS: Serviços terceirizados referem-se à prática de contratar empresas externas para realizar tarefas que tradicionalmente seriam executadas por funcionários internos. Esta solução se mostra a mais viável, no momento, ante a economicidade e agilidade na contratação e disponibilidade do serviço para a comunidade campinense.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”***

6.1 Considerando os valores cotados de menor valor, verifica-se que a contratação presente está estimada em R\$ 1.910.370,00 (um milhão novecentos e dez mil e trezentos e setenta reais) para utilização em 12 (doze) meses.

6.2 Planilha de cotações:

AULAS EM GERAL – DEPARTAMENTO ESPORTES																			
QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PG 97/2023	ORÇAMENTO 01 MATHEUS ARTHUR KICHE	ORÇAMENTO 02 NEGÓCIOS DE SANTI	ORÇAMENTO 03 FABIANO DA SILVA BASTOS	ORÇAMENTO 04 BRAGA SERVIÇOS LTD	ORÇAMENTO 05 MAXMULLER ALLEBRANDT DA LUZ	ORÇAMENTO 06 BORRI & DOGININI LTD	ORÇAMENTO 07 MUNICÍPIO SANTO ANTÔNIO PARAÍSO	ORÇAMENTO 08 MUNICÍPIO PLANALTO	ORÇAMENTO 09 MUNICÍPIO MANDAGUAÇU	ORÇAMENTO 10 MUNICÍPIO JAGUARIUNA	ORÇAMENTO 11 MUNICÍPIO TOCO DO MOJÍ	ORÇAMENTO 12 MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ORÇAMENTO 13 BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	MENOR PREÇO TOTAL
966	HORA/ AULA	AULAS DE HANDEBOL		R\$ 35,00	R\$ 35,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 75,00				R\$ 35,00			R\$ 48,89	R\$ 49,78	R\$ 48.084,72	R\$ 33.810,00
1439	HORA/ AULA	AULAS DE JIU JITSU	R\$ 52,65	R\$ 35,00	R\$ 65,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 80,00							R\$ 67,70	R\$ 61,21	R\$ 88.078,79	R\$ 50.365,00
2858	HORA/ AULA	AULAS DE KARATÊ TRADICIONAL	R\$ 36,25	R\$ 35,00	R\$ 40,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 80,00	R\$ 28,44						R\$ 41,00	R\$ 49,14	R\$ 140.446,20	R\$ 100.030,00
1912	HORA/ AULA	AULAS DE PRÁTICA ESPORTIVA	R\$ 28,00	R\$ 35,00	R\$ 39,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 80,00	R\$ 29,00						R\$ 44,50	R\$ 49,58	R\$ 94.794,23	R\$ 66.920,00
1912	HORA/ AULA	C. PEDAGÓGICO (OFICINAS DE MONITOR SOCIAL)		R\$ 35,00	R\$ 100,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 75,00							R\$ 180,00	R\$ 84,93	R\$ 162.376,60	R\$ 66.920,00
493	HORA/ AULA	AULA DE ATLETISMO	R\$ 35,25	R\$ 35,00	R\$ 35,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 80,00				R\$ 35,00			R\$ 53,51	R\$ 51,15	R\$ 25.217,65	R\$ 17.255,00
2858	HORA/ AULA	AULA DE BALET		R\$ 35,00	R\$ 45,00		R\$ 144,00	R\$ 35,00	R\$ 75,00		R\$ 70,00	R\$ 80,00				R\$ 103,00	R\$ 73,38	R\$ 209.705,75	R\$ 100.030,00
966	HORA/ AULA	AULA DE BASQUETE		R\$ 35,00	R\$ 37,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 75,00				R\$ 35,00			R\$ 25,00	R\$ 46,65	R\$ 45.063,90	R\$ 33.810,00
1439	HORA/ AULA	OFICINA DE CANTO		R\$ 35,00	R\$ 95,00		R\$ 122,00	R\$ 35,00	R\$ 95,00							R\$ 89,00	R\$ 78,50	R\$ 112.961,50	R\$ 50.365,00
1912	HORA/ AULA	OFICINA DE CAPOEIRA	R\$ 36,25	R\$ 35,00	R\$ 38,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 75,00		R\$ 65,00					R\$ 39,00	R\$ 53,08	R\$ 101.486,23	R\$ 66.920,00
1439	HORA/ AULA	AULA DE CORRIDA DE ORIENTAÇÃO		R\$ 35,00	R\$ 37,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 75,00							N TEM	R\$ 53,31	R\$ 76.713,09	R\$ 50.365,00
493	HORA/ AULA	AULA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	R\$ 36,99	R\$ 35,00	R\$ 45,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 75,00						R\$ 53,25	R\$ 50,60	R\$ 54,06	R\$ 26.650,17	R\$ 17.255,00
1912	HORA/ AULA	AULA DE DANÇA DE RUA	R\$ 36,99	R\$ 35,00	R\$ 45,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 75,00							R\$ 40,00	R\$ 52,43	R\$ 100.236,60	R\$ 66.920,00
966	HORA/ AULA	AULA DE DANÇA LIVRE	R\$ 36,99	R\$ 35,00	R\$ 45,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 75,00	R\$ 31,00						R\$ 57,00	R\$ 51,79	R\$ 50.031,90	R\$ 33.810,00
966	HORA/ AULA	OFICINA DE DESENHO EM QUADRINHOS		R\$ 35,00	R\$ 38,00		R\$ 122,00	R\$ 35,00	R\$ 95,00							N TEM	R\$ 65,00	R\$ 62.790,00	R\$ 33.810,00
966	HORA/ AULA	AULA DE ESPORTE PARA IDOSOS		R\$ 35,00	R\$ 36,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 82,00							R\$ 46,62	R\$ 53,20	R\$ 51.386,37	R\$ 33.810,00
1912	HORA/ AULA	AULA DE FUTEBOL	R\$ 29,00	R\$ 35,00	R\$ 37,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 75,00		R\$ 65,00		R\$ 35,00			R\$ 35,76	R\$ 50,29	R\$ 96.152,09	R\$ 66.920,00
2858	HORA/ AULA	AULA DE FUTSAL	R\$ 31,90	R\$ 35,00	R\$ 37,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 75,00				R\$ 35,00			R\$ 30,00	R\$ 47,36	R\$ 135.367,13	R\$ 100.030,00
2858	HORA/ AULA	AULA DE GINÁSTICA	R\$ 35,90	R\$ 35,00	R\$ 39,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 82,00				R\$ 35,00			R\$ 53,75	R\$ 52,04	R\$ 148.738,49	R\$ 100.030,00
1912	HORA/ AULA	AULA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E RÍTMICA	R\$ 35,90	R\$ 35,00	R\$ 39,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 82,00				R\$ 35,00			R\$ 53,75	R\$ 52,04	R\$ 99.505,94	R\$ 66.920,00
966	HORA/ AULA	AULA DE HIDROGINÁSTICA		R\$ 35,00	R\$ 105,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 85,00				R\$ 35,00			R\$ 53,75	R\$ 61,90	R\$ 59.795,40	R\$ 33.810,00
2385	HORA/ AULA	AULA DE INFORMÁTICA		R\$ 35,00	R\$ 65,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 75,00							R\$ 42,00	R\$ 56,09	R\$ 133.778,63	R\$ 83.475,00
966	HORA/ AULA	AULA DE KICKBOXING		R\$ 35,00	R\$ 40,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 80,00							N TEM	R\$ 54,91	R\$ 53.043,06	R\$ 33.810,00
1439	HORA/ AULA	AULA DE MUAY THAI		R\$ 35,00	R\$ 40,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 80,00		R\$ 68,00					R\$ 53,05	R\$ 56,51	R\$ 81.324,06	R\$ 50.365,00
966	HORA/ AULA	AULA DE NATAÇÃO		R\$ 35,00	R\$ 110,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 85,00				R\$ 35,00			R\$ 47,00	R\$ 61,65	R\$ 59.553,90	R\$ 33.810,00
1912	HORA/ AULA	AULA DE PILATES	R\$ 37,25	R\$ 35,00	R\$ 38,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 80,00				R\$ 35,00			R\$ 55,00	R\$ 51,79	R\$ 99.027,94	R\$ 66.920,00
966	HORA/ AULA	OFICINA DE SMARTPHONE		R\$ 35,00	R\$ 45,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 80,00							N TEM	R\$ 55,91	R\$ 54.009,06	R\$ 33.810,00
493	HORA/ AULA	AULA DE TREINO FUNCIONAL		R\$ 35,00	R\$ 50,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 80,00				R\$ 35,00			R\$ 66,00	R\$ 55,08	R\$ 27.153,74	R\$ 17.255,00
2385	HORA/ AULA	AULA DE VIOLÃO		R\$ 35,00	R\$ 102,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 80,00						R\$ 40,70	R\$ 43,64	R\$ 60,13	R\$ 143.403,24	R\$ 83.475,00
1912	HORA/ AULA	AULA DE VÔLEI E VÔLEI PRAIA		R\$ 35,00	R\$ 39,00	R\$ 50,00	R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 80,00				R\$ 35,00			R\$ 55,00	R\$ 51,69	R\$ 98.838,45	R\$ 66.920,00
2858	HORA/ AULA	AULA DE YOGA		R\$ 35,00	R\$ 45,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 85,00					R\$ 41,52		R\$ 63,05	R\$ 55,59	R\$ 158.872,14	R\$ 100.030,00
2858	HORA/ AULA	OFICINAS DE ARTESANATO		R\$ 35,00	R\$ 53,00		R\$ 84,55	R\$ 35,00	R\$ 82,00	R\$ 19,70						R\$ 45,00	R\$ 50,61	R\$ 144.635,21	R\$ 100.030,00
1439	HORA/ AULA	OFICINAS DE TEATRO		R\$ 35,00	R\$ 80,00		R\$ 144,00	R\$ 35,00	R\$ 120,00						R\$ 49,49	R\$ 105,28	R\$ 81,25	R\$ 116.922,86	R\$ 50.365,00
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO																	VALOR ESTIMADO TOTAL		
ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA																	R\$ 3.106.145,03		
Departamento Administrativo																	R\$ 1.910.370,00		
																	VALOR ESTIMADO MENSAL		
																	R\$ 258.845,42		
																	R\$ 159.197,50		

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;”***

Tendo em vista que o município não dispõe de pessoal com habilitação específica para cada área e que a prestação do serviço está relacionada com projetos desenvolvidos, onde são captados recursos para a execução dos mesmos, bem como demanda da população a ser atendida, o Município optou por licitar o serviço, onde poderá contratar profissional devidamente capacitado.

Ao terceirizar, a Administração Pública pode acessar uma variedade de fornecedores e escolher aqueles que melhor atendam às suas necessidades específicas proporcionando maior flexibilidade e adaptabilidade na oferta dos serviços. Ao contratarmos terceiros para atuar nessa área consegue-se aproveitar a experiência e a expertise desses profissionais, garantindo a qualidade e eficácia no serviço pois os mesmos podem trazer recursos adicionais, como materiais didáticos, equipamentos, metodologias inovadoras e redes de apoio, que podem enriquecer as atividades que serão realizadas. Permite-se também que o setor público concentre seus recursos e esforços no planejamento estratégico e supervisão, enquanto os serviços operacionais são gerenciados por parceiros terceirizados. E, por fim, ao buscar terceiros o setor público consegue ser mais econômico, pois não seria vantajoso a Administração manter uma equipe interna para a realização dessas atividades, pelo motivo da necessidade da especialização e também pelos custos operacionais que seriam necessários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;”***

A aquisição em tela consiste em uma contratação de serviço, cuja característica é contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve fornecimento de conteúdo pedagógico para formação e para prática das oficinas junto aos alunos, tanto que como condição também é exigido apresentação de Plano de trabalho antes do início das aulas. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponibiliza locais, equipamentos e todo material necessário para cada uma das atividades que serão utilizados pelos profissionais e pelos alunos, ou seja, todos estes componentes devem ser totalmente consonantes e fazem parte de uma mesma metodologia.

A opção pelo agrupamento dos itens de forma Global é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que todas as oficinas objeto da contratação integram o Projeto “**Vida Ativa, Cidade Viva**”, dentro de um formato educacional e sociocultural unificado, voltado à promoção de atividades complementares, sob um modelo pedagógico integrado. O agrupamento permite a padronização na execução das atividades, facilita o acompanhamento e fiscalização por parte do Município, e reduz os custos operacionais e administrativos ao centralizar a contratação e a gestão contratual com uma única entidade responsável. Além disso, a contratação de um único fornecedor especializado, que detenha equipe técnica multidisciplinar e estrutura para ofertar todas as modalidades de oficinas de forma articulada, evita a fragmentação da execução, mitiga riscos de descontinuidade e assegura maior controle de qualidade dos serviços prestados. Trata-se de solução compatível com a prática de mercado, considerando que tais instituições tradicionalmente operam de forma global, ofertando diversos cursos e oficinas dentro de um mesmo programa. A adoção de contratação no formato global não prejudica a competitividade, uma vez que existem entidades legalmente aptas e com capacidade técnica e operacional para executar a totalidade do objeto, sendo prática comum em outros municípios e experiências já consolidadas. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para a Administração.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21: “***IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;***”

Objetivos a atingir através das atividades propostas:

- Propiciar a prática de **atividades físicas para 3500 (três mil e quinhentos) alunos**;
- Motivar os alunos a desenvolverem seus potenciais físicos, motores e psíquicos;
- Desenvolver disciplina e respeito às regras;
- Descobrir habilidades e talentos que poderão ser aproveitados no futuro;
- Proporcionar uma qualidade de vida melhor e mais saudável para a população adulta idosa;
- Diminuir a vulnerabilidade social, baixando os índices de marginalização por estarem ocupando o tempo de contra turno escolar e ocupando a mente com novos projetos;
- Melhorar a autoestima;
- Integrar a criança e o adolescente na comunidade, reforçando os vínculos sociais e familiares;

- Desenvolver variadas formas de participação e integração entre crianças e adolescentes;
- Dar visibilidade social, individual e em grupo;
- Ajudar na estruturação e no desenvolvimento do caráter e da personalidade;
- Promover a inclusão social, saúde e bem-estar, estimulando a prática de várias modalidades esportivas em grupo;
- Oportunizar a prática de exercício físico, fortalecimento muscular, atividades de integração grupal, e exercícios direcionados ao público infantil, adolescente, adulto e idoso.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;”***

Espaço de espera com bebedouro e banheiro. Providenciar folha de presença para o profissional e chamada para que o mesmo controle a frequência dos alunos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;”***

Não há necessidade de Contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;”***

A contratação não importará em impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”***

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 04 de julho de 2025.

Felipe Veiga
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 004/2025

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Ana Paula Jacinto de Oliveira
Departamento Administrativo

Eliane Dos Santos Pedroso
Diretora Depto de Ativ. Desportivas, Lazer e Juventude
Portaria n.º 642/2025

Andressa Maria Kiche Costacurta
Coordenadora Depto de Ativ. Desportivas, Lazer e Juventude
Portaria nº 704/2025